



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 609, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a fim de atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, como segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	12.365.0005.1.014	Hora e Vez e Transportando o Futuro	4.4.90.52.00	05	73.400,00
05.02	12.365.0005.1.011	Bom Começo	3.3.90.30.00	05	45.000,00
05.02	12.365.0005.1.015	Reforma e Ampliação de Escola	4.4.90.51.00	05	581.600,00
Total					700.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo primeiro deste decreto será utilizado, como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial em exercício anterior, referente ao Salário Educação, conforme prevê o inciso 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 17 de agosto de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO